

**LEI Nº. 319/99**

**EMENTA:** Altera a lei municipal nº. 202/97, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Anchieta(E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Anchieta(E.S.) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Altera o artigo 1º. da lei municipal nº. 202/97, passando o mesmo a ter a seguinte nova redação:

“ **Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo do Município de Anchieta autorizado a firmar Convênio com o **MEPES** (Movimento Educacional e Promocional do Espírito Santo), com o objetivo de repassar, mensalmente, até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). ”

**Art. 2º.** - Altera o artigo 3º. da lei municipal nº. 202/97, passando o mesmo a ter a seguinte nova redação:


“ **Art. 3º.** - A verba de que trata a presente norma legal advirá das dotação previstas em orçamento e consignadas na Secretaria Municipal de Saúde. ”

**Art. 3º.** - Esta lei entra em vigor a contar da sua publicidade, retroagindo seus efeitos jurídicos-contábeis a 02.01.1997.

Rodovia do Sol, 1620 - Km 21,5 - Vila Residencial Samarco - CEP 29230-000 - Telefax: (27) 536-1800 - Anchieta - ES

**Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA(E.S.), AOS 22 DE JUNHO DE 1999.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
Moacyr Carone Assad